

**PROGRAMA INTEGRADO
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC)**

– REGULAMENTO –

SUMÁRIO

1. PROGRAMA INTEGRADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC)	3
1.1. PIBIC/CNPq	3
1.2. FAPIC/Reitoria	3
2. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO	4
3. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO	4
4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DOCENTE PESQUISADOR	4
5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE IC.....	5
6. DOCUMENTOS AVALIADOS.....	5
7. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO DE IC	6
8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DE IC.....	6
9. APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PELO DOCENTE PESQUISADOR	7
10. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO DE IC.....	7
11. SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR	8
12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE IC.....	8
12.1. Relatório Parcial	8
12.2. Relatório Final	8
12.3. Avaliação do PIC	8
12.4. Formato de Apresentação dos Relatórios.....	8
12.5. Encontro Anual	9
12.6. Participação no Encontro de Iniciação Científica	9
12.7. Livro e CD de Resumos do Encontro de Iniciação Científica	9
13. CERTIFICADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	9

A Iniciação Científica (IC) é uma atividade que possibilita o contato direto do aluno de graduação com a atividade científica da Universidade, incentivando a formação de novos pesquisadores e contribuindo para a redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação *stricto sensu*. Em síntese, a Iniciação Científica constitui-se em um canal adequado de auxílio à formação de recursos humanos qualificados em Universidades.

1. PROGRAMA INTEGRADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC)

O Programa Integrado de Iniciação Científica da PUC-Campinas (PIC) oferece duas modalidades de bolsas para alunos de graduação: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq e o Fundo de Apoio à Iniciação Científica - FAPIC/Reitoria. A solicitação para uma dessas modalidades de bolsa efetiva-se mediante Edital publicado anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

O PIC tem como objetivo fomentar as atividades de docentes pesquisadores e alunos de graduação envolvidos em Grupos de Pesquisa certificados pela PUC-Campinas, nas diversas áreas do conhecimento.

Denominam-se bolsistas de Iniciação Científica os alunos selecionados para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, conforme requisitos descritos neste regulamento.

1.1. PIBIC/CNPq

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC visa despertar a vocação científica de estudantes em todas as áreas do conhecimento. É um Programa administrado diretamente pelas instituições, como a PUC-Campinas, com a supervisão do CNPq. Voltado para o aluno de graduação, privilegia a participação ativa de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica.

No caso do aluno ter bolsa da Instituição em outra modalidade com a isenção de mensalidade escolar, parcial ou total, não haverá impedimento em relação à bolsa PIBIC/CNPq.

1.2. FAPIC/Reitoria

O Fundo de Apoio à Iniciação Científica – FAPIC é um programa mantido pela Reitoria da PUC-Campinas. Este programa teve início em 1988 com a finalidade de fomentar a Iniciação Científica, com os mesmos objetivos do CNPq.

O aluno que recebe bolsas institucionais de outras modalidades, sob forma de isenção de mensalidades escolares, quando selecionado na modalidade FAPIC/Reitoria, poderá receber bolsa que, quando combinada com outras formas de isenção parcial ou total de mensalidade autorizadas pela PUC-Campinas, estará limitada ao valor que o beneficie com uma isenção de no máximo 100% (cem por cento) de sua mensalidade.

2. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

A inscrição no PIC é efetuada pelo docente pesquisador mediante o preenchimento da Solicitação de Inscrição de Plano de Trabalho de IC, disponível no Site do Professor, no período definido pelo Edital.

As datas de inscrição e seleção são aquelas divulgadas pela PROPESQ no Edital PIC, previamente aprovadas pelo Conselho Universitário (CONSUN).

3. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Os Planos de Trabalho de IC aprovados nos Programas PIBIC/CNPq e FAPIC/Reitoria têm duração de doze meses, iniciando-se em 01 de agosto.

O pedido de renovação consiste na submissão, pelo docente pesquisador, de um novo Plano de Trabalho de IC anual para o aluno que está encerrando uma participação no PIC anterior, sob sua orientação, e que tem condição de completar integralmente o período de 1 (um) ano de vigência da nova bolsa como aluno regular.

A renovação **não é** automática. O docente pesquisador deve fazer uma nova solicitação a cada período, atendendo a todos os requisitos deste Regulamento. Não é permitida a continuidade de trabalho sob o mesmo título de Plano de Trabalho de IC.

No caso de pedido de renovação, a avaliação levará em conta o desenvolvimento do Plano de Trabalho de IC do período anterior, as participações no Encontro de Iniciação Científica e a avaliação dos relatórios parcial e final, não sendo dispensada a obrigatoriedade da inserção no sistema da documentação descrita no item 6.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DOCENTE PESQUISADOR

- Ser docente pesquisador da PUC-Campinas em jornada de trabalho de 40 horas com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado pela Instituição para o biênio vigente, de acordo com a RN PUC nº 010/08.
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados para a pesquisa. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, serão priorizados os pesquisadores orientadores de pós-graduação *stricto sensu* e os bolsistas de produtividade do CNPq.
- Apresentar expressiva produção científica, nos últimos dois anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- Participar de Grupo de Pesquisa da PUC-Campinas, devidamente certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Não estar em afastamento de longa duração durante a vigência da bolsa.
- Providenciar a inserção no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq apenas do(s) nome(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) aprovado(s) no Processo Seletivo PIC.
- Fomentar e acompanhar semanalmente o trabalho do aluno de Iniciação Científica, incentivando-o a participar das atividades do Grupo de Pesquisa.
- Estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do aluno de Iniciação Científica nos Encontros de Iniciação Científica da PUC-Campinas.

- Caso não seja possível, por motivo justificável, estar presente no Encontro de Iniciação Científica da PUC-Campinas, fazer-se representar no evento pelo Líder de Grupo de Pesquisa ou outro docente de seu Grupo de Pesquisa. A justificativa para tal ausência, juntamente com a indicação do docente que comparecerá ao evento no lugar do orientador, deve ser encaminhada à PROPEAQ com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via Núcleo de Pesquisa e Extensão (NuPEX).
- Encaminhar os relatórios parcial e final do Plano de Trabalho de IC elaborado pelo aluno ao NuPEX, nos prazos determinados pela PROPEAQ.
- Submeter como relatório final os resultados da pesquisa na forma de artigo científico para futura publicação em co-autoria com o aluno de IC em periódico externo à PUC-Campinas, indexado ao Sistema Qualis da CAPES referido na área de conhecimento do Plano de Trabalho de Pesquisa do docente. Nessa situação, cabe ao docente responsabilizar-se pelo texto a ser publicado e ao aluno aprender a redigir um artigo científico.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE IC

- Dispor de 20 horas semanais para atividades de pesquisa e estar em condição de completar integralmente o período de vigência da bolsa como aluno regular.
- Não possuir vínculo empregatício ou estar vinculado a estágio remunerado.
- Não receber, durante o período de vigência do projeto, outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica.
- Ter concluído disciplinas relevantes para a execução do Plano de Trabalho de IC.
- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- Inscrever currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, sob supervisão do docente pesquisador, mantendo-o atualizado.
- Participar semanalmente das atividades do Grupo de Pesquisa do orientador.
- Apresentar dois relatórios de pesquisa: parcial, no primeiro semestre de vigência da bolsa, e final, no segundo semestre, submetidos à avaliação do docente pesquisador.
- Fazer referência à sua condição de aluno de Iniciação Científica e ao programa a que está vinculado nas publicações e trabalhos apresentados.
- Apresentar os resultados finais da pesquisa sob a forma de exposições orais e/ou pôsteres, sendo obrigatória a participação nos Encontros de Iniciação Científica da PUC-Campinas que ocorrerem durante a vigência da bolsa.
- Redigir um artigo científico em co-autoria com seu orientador para submissão a periódico externo à PUC-Campinas e indexado ao Sistema Qualis da CAPES na área de conhecimento do Plano de Trabalho de Pesquisa do docente.

6. DOCUMENTOS AVALIADOS

- Plano de Trabalho de Pesquisa do Docente devidamente aprovado na instituição para o biênio.
- Plano de Trabalho de IC individual para cada aluno.

- Parecer favorável de Comitê de Ética credenciado pelo CONEP/Ministério da Saúde, no caso de pesquisa com Seres Humanos ou animais, extraído diretamente do Plano de Trabalho de Pesquisa do Docente, inserido no Sistema de Avaliação da PUC-Campinas.
- Currículos atualizados, nos últimos três meses, do docente pesquisador e do aluno na Plataforma *Lattes*, devidamente documentados junto à instituição.
- Histórico Escolar do aluno, que será visualizado automaticamente no preenchimento da inscrição no Site do Professor.
- Relatório de Avaliação dos Trabalhos de Iniciação Científica orientados pelo docente no período anterior, elaborado pelos Comitês de Avaliação Interno e Externo, extraídos diretamente do Sistema de Iniciação Científica.

7. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO DE IC

O Plano de Trabalho de IC prevê um conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno de acordo com um cronograma, baseando-se no Plano de Trabalho de Pesquisa do Docente aprovado pela Instituição bianualmente de acordo com a RN PUC nº 010/08.

A elaboração do Plano de Trabalho de IC deverá ser feita pelo docente orientador. Na elaboração do Plano de Trabalho de IC o docente orientador deve propiciar a participação do aluno.

Deve ser apresentado um Plano de Trabalho de IC diferente para cada aluno, incluindo obrigatoriamente os seguintes itens: título, definição do problema, objetivo, metodologia específica, procedimento e resultados esperados, cronograma e referências bibliográficas. Os itens relativos a revisão teórica, método geral e orçamento serão considerados a partir do(s) Projeto(s) de Pesquisa do Docente orientador, não devendo ser inseridos no Plano de Trabalho de IC.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DE IC

A avaliação do Plano de Trabalho de IC deve considerar os seguintes critérios:

- a) a produção científica qualificada do docente pesquisador nos últimos dois anos, expressa em seu Currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- b) o Currículo atualizado do aluno na Plataforma *Lattes*;
- c) o Histórico Escolar do aluno;
- d) O delineamento e a adequação do Plano de Trabalho de IC em relação ao Projeto de Pesquisa do orientador;
- e) O delineamento e a adequação do Plano de Trabalho de IC em relação às atividades de Iniciação Científica;
- f) a análise do Plano de Trabalho de IC com relação a sua relevância científica e social.

Cabe à Direção da Faculdade na qual está matriculado o aluno analisar se o Plano de Trabalho de IC está de acordo com o perfil de formação explicitado no Projeto Pedagógico do Curso, emitindo parecer **favorável** ou **desfavorável**.

Para a avaliação de que trata este item, a Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão, em conjunto com a Diretoria do Centro, deve:

- a) compor Comissão(ões) de Avaliação;
- b) nomear um presidente para cada Comissão de Avaliação;
- c) ter a responsabilidade final pela observância dos critérios e pelo cumprimento dos prazos e etapas do processo avaliativo, no âmbito do NUPEX e do Centro.

Notas:

- a) A Comissão formada deve ser composta por professores em Jornada de Trabalho de 40 horas com Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado para o biênio vigente.
- b) Cabe à Comissão de Avaliação apreciar a documentação apresentada, considerados os critérios definidos na Tabela de Pontuação de Atividades do Docente, constante do Anexo 04 da RN PUC nº 010/08.
- c) A Comissão poderá retornar o Plano de Trabalho de IC ao docente orientador para que sejam realizadas as adequações que julgar necessárias, respeitados os prazos e as normas gerais estabelecidas neste Regulamento.

Cabe ao Conselho do Núcleo de Pesquisa e Extensão apreciar as considerações oferecidas pela Comissão de Avaliação, registrando suas conclusões no Sistema de Iniciação Científica e emitir parecer de mérito **favorável** ou **desfavorável** sobre o Plano de Trabalho de IC, até a data limite estabelecida no Edital do Programa Integrado de Iniciação Científica em vigência, respeitando o prazo necessário para que o Conselho de Centro possa realizar sua análise.

Cabe ao Conselho de Centro emitir **favorável** ou **desfavorável** sobre o Plano de Trabalho de IC, com base no conjunto das considerações da Comissão de Avaliação e da apreciação do Conselho de Núcleo de Pesquisa e Extensão, bem como em outros critérios complementares, respeitadas as normas gerais estabelecidas neste Regulamento. O parecer emitido deve ser registrado no Sistema de Iniciação Científica, pela Diretoria do Centro, até a data limite estabelecida no Edital do Programa Integrado de Iniciação Científica em vigência.

Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação emitir parecer de mérito **aprovar** ou **reprovar** as propostas de Planos de Trabalho de IC, com base nos critérios estabelecidos neste regulamento, bem como em outros critérios complementares, até a data limite estabelecida no Edital do Programa Integrado de Iniciação Científica em vigência.

Em seguida, a PROPESQ classifica os Planos de Trabalho de IC aprovados com conceito A, B ou C, levando em conta a produção científica qualificada do docente pesquisador e os critérios de prioridade definidos no item 4, qualificando-os. Adicionalmente, os planos de Trabalho de IC apresentados por um mesmo docente pesquisador são classificados, dentre eles mesmos, em ordem de prioridade para o atendimento com bolsas da cota levando em conta o histórico escolar de seu(s) aluno(s) e o(s) currículo(s) do(s) mesmo(s) inscrito na Plataforma *Lattes*.

Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN:

- a) homologar os pareceres exarados pela PROPESQ.
- b) avaliar os pedidos de reconsideração que porventura se constituírem.

c) realizar a atribuição das bolsas da cota FAPIC/Reitoria para os Planos de Trabalho de IC aprovados, em ordem classificatória, até a data limite estabelecida no Edital do Programa Integrado de Iniciação Científica em vigência.

Os Planos de Trabalho de IC aprovados e classificados serão encaminhados ao Comitê Externo do CNPq, que seleciona a demanda do PIBIC/CNPq. A distribuição das bolsas FAPIC/Reitoria seguirá a ordem de classificação final aprovada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN.

Após a seleção, o docente orientador poderá solicitar autorização das instâncias competentes para o envio de Plano de Trabalho de IC de aluno aprovado, mas não selecionado por ocasião do processo seletivo do PIC, para outras agências externas de fomento à pesquisa.

Deve ser atribuído parecer desfavorável ao Plano de Trabalho de IC, em caso de:

- a) descumprimento dos prazos estabelecidos para o envio da documentação requerida;
- b) não-atualização semestral do Currículo Lattes, no “site” do CNPq;
- c) apresentação de documentação incompleta, inadequada ou inconsistente;
- d) descumprimento dos requisitos e compromissos do docente orientador, previstos no item 4.
- e) descumprimento dos requisitos e compromissos do aluno de IC, previstos no item 5.

9. APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PELO DOCENTE PESQUISADOR

Os docentes pesquisadores que não tiverem o(s) Plano(s) de Trabalho de IC aprovado(s) poderão solicitar reconsideração junto à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN, no Site do Professor, dentro do prazo estabelecido no Edital. A Câmara apreciará os pedidos de reconsideração, podendo alterar o parecer anterior ou não.

10. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO DE IC

A solicitação de cancelamento de aluno de Iniciação Científica deve ser encaminhada pelo docente orientador ao NuPEX, via Site do Professor, que após a emissão de parecer circunstanciado a encaminhará, via Direção de Centro, à PROPESQ para deliberação.

O cancelamento da bolsa pode ser solicitado pelo docente a qualquer momento, diretamente no Site do Professor. O pedido de cancelamento deverá incluir o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista, no período em que desenvolveu o Plano de Trabalho de IC.

A solicitação de substituição de aluno de Iniciação Científica deve ser encaminhada pelo docente orientador ao NuPEX, via do Site do Professor, com a indicação do aluno selecionado para assumir o Plano de Trabalho de IC em questão. O NuPEX, após a emissão de parecer circunstanciado, a encaminhará, via Direção de Centro, à PROPESQ para deliberação.

Qualquer solicitação para a substituição de alunos deverá ser encaminhada juntamente com o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista anterior.

O docente orientador poderá solicitar a substituição de aluno indicado para participar do PIC ainda na fase de análise dos planos de trabalho, até data limite que possibilite a apreciação de tal pedido pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN, conforme as datas estabelecidas no Edital do Programa Integrado de Iniciação Científica em vigência.

Caso a substituição do aluno não seja aprovada, a bolsa será cancelada e encaminhada ao próximo Plano de Trabalho de IC aprovado, mas não selecionado, segundo a classificação final obtida após os procedimentos do item 8.

Nos casos de substituição ou cancelamento de aluno bolsista PIBIC/CNPq, poderá ser autorizada sua substituição por aluno bolsista FAPIC/Reitoria, exclusivamente nas seguintes condições:

a) O bolsista FAPIC/Reitoria deve estar sob a orientação do mesmo docente pesquisador que orienta o Plano de Trabalho PIBIC/CNPq.

b) O bolsista FAPIC/Reitoria poderá continuar com as atividades originais de seu Plano de Trabalho de IC, caso tenha sido identificado como potencial PIBIC por ocasião do processo seletivo do PIC pelo Comitê Científico do CNPq.

c) Caso não tenha sido identificado como potencial PIBIC, o bolsista FAPIC/Reitoria deverá assumir as atividades do Plano de Trabalho de IC PIBIC/CNPq do aluno que está sendo substituído, e seu orientador deverá solicitar o cancelamento do Plano de Trabalho de IC FAPIC/Reitoria.

Tal pedido de substituição deverá ser encaminhado formalmente pelo professor ao NUPEX, que após a emissão de parecer de mérito circunstanciado, o encaminhará à PROPESQ para deliberação. O aluno FAPIC/Reitoria ao assumir o benefício PIBIC/CNPq terá seu benefício original cancelado e encaminhado ao próximo Plano de Trabalho de IC aprovado, mas não selecionado, segundo a classificação final obtida após os procedimentos de avaliação do PIC.

O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Trabalho de IC deve ter condições de cumprir plenamente as atividades previstas originalmente no plano e obter resultados relevantes. A garantia de tais condições é assumida pelo docente orientador no momento do pedido de substituição.

O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Trabalho de IC passa a ter os direitos relacionados à produção científica decorrente do desenvolvimento do Plano de Trabalho de IC.

11. SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR

O processo de substituição do orientador aplica-se somente a situações específicas normatizadas pela Instituição e requer necessariamente deliberação por parte da PROPESQ.

O aluno cujo docente orientador estiver impossibilitado de exercer sua função de orientação deve ser imediatamente assumido pelo Líder do Grupo de Pesquisa ao qual o docente orientador e o aluno estão vinculados.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE IC

12.1. Relatório Parcial

O relatório parcial tem por objetivo possibilitar o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho de IC. Deverá ser encaminhado pelo docente orientador, via Site do Professor, até o último dia do mês de fevereiro. Deverão ser incluídas e comprovadas as atividades realizadas, como participações em congressos da área e publicações com o docente orientador.

A não apresentação do relatório parcial implicará na não renovação da bolsa para o aluno, podendo acarretar suspensão do benefício.

12.2. Relatório Final

O relatório final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Trabalho de IC. Deverá ser encaminhado pelo docente orientador, via Site do Professor, até o último dia do mês de agosto.

O relatório final deverá ser apresentado sob a forma de artigo científico para publicação futura em co-autoria com o aluno de IC, em periódico científico externo à PUC-Campinas, indexado ao Sistema Qualis da CAPES referido na área de conhecimento do Plano de Trabalho de Pesquisa do docente orientador.

Deverão ser incluídas e comprovadas as atividades realizadas, como participações em congressos da área e publicações com o docente orientador.

A não apresentação do relatório final implicará na não renovação da bolsa para o aluno e será fator negativo a ser considerado em futuras avaliações de Planos de Trabalho de Iniciação Científica do docente.

12.3. Avaliação do PIC

Durante os processos de avaliação do PIC, todos os relatórios estarão disponíveis para apreciação dos Comitês Interno e Externo.

12.4. Formato de Apresentação dos Relatórios

Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados em formato eletrônico PDF (Portable Document Format).

12.5. Encontro Anual

Os alunos de Iniciação Científica são avaliados anualmente durante o Encontro de Iniciação Científica, onde são apresentados os resultados do Plano de Trabalho de IC anteriormente aprovado, por meio de exposição oral e/ou sob a forma de pôster.

Os trabalhos de Iniciação Científica devem ser inscritos para o Encontro de Iniciação Científica na forma de Resumo Simples ou Resumo Expandido, conforme normas específicas do evento. É de responsabilidade do docente orientador a supervisão da elaboração desses resumos pelo aluno.

A presença dos docentes orientadores no momento da apresentação dos respectivos alunos é obrigatória.

O evento ocorre anualmente no 2º semestre, conforme calendário aprovado pelo CONSUN.

12.6. Participação no Encontro de Iniciação Científica

O docente orientador e o aluno devem comparecer à(s) sessão(ões) de apresentação dos resultados de pesquisa, durante as edições do Encontro de Iniciação Científica que ocorrerem durante o período de vigência e à edição do Encontro de Iniciação Científica imediatamente subsequente ao término da concessão do benefício.

12.7. Livro e CD de Resumos do Encontro de Iniciação Científica

O Livro de Resumos e/ou o CD do Encontro de Iniciação Científica são os veículos nos quais a PUC-Campinas divulga os resultados dos Planos de Trabalho de IC.

Deverão apresentar Resumo Simples do Plano de Trabalho de IC os alunos que iniciaram as atividades em agosto do corrente ano para inclusão no Livro e/ou no CD de Resumos.

Deverão apresentar Resumo Expandido do Plano de Trabalho de IC os alunos que finalizaram suas atividades em julho do corrente ano para inclusão no Livro e/ou no CD de Resumos.

13. CERTIFICADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O aluno que tiver concluído integralmente todas as etapas previstas pelo PIC receberá um Certificado expedido pela PROPESQ ao final do período de vigência da bolsa.

O aluno que entra em substituição a outro para execução de Plano de Trabalho de IC tem direito a certificado de participação parcial no Programa de Iniciação Científica ao final do período de vigência da bolsa.

O aluno cuja bolsa é cancelada ou é substituído, ou que não concluiu integralmente todas as etapas previstas pelo PIC, não faz jus ao recebimento de certificado de participação no Programa de Iniciação Científica, mesmo que parcial.